



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18/01

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 4.860, DE 2016.

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º , de 2018.

Nº 14

Acrescenta-se, onde couber, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.860, de 2016, a seguinte redação:

"Art. XX. O art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa vigorar acrescido do seguinte §7º:

"Art. 1º-A.

§ 7º O BNDES e a ANTT disponibilizarão em sítio eletrônico a relação dos beneficiados abrangidos no *caput*, pessoa física e jurídica, assim como o volume de recursos destinados à aquisição e ao arrendamento mercantil de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, incluídos os tipo dolly, tanques e afins, carrocerias para caminhões novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem e seguro prestamista" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo fomentar a transparência pública dos recursos do BNDES destinados a compra de caminhões e implementos para o principal modal de transporte de carga do país.

Considerando que a fonte dos recursos geridos pelo BNDES são os contribuintes brasileiros, portanto, os trabalhadores, essa emenda consolida o princípio constitucional da publicidade, algo basilar ao Estado democrático de direito, no qual está intimamente ligado à perspectiva de transparência, como o dever da Administração Pública e direito da sociedade.

O transporte de cargas é uma atividade privada que deve ser intimamente ligada a livre concorrência, tendo a mínima interferência do Estado. No entanto, considerando que o Governo por meio de Medidas Provisória estabeleceu preço mínimo de frete, garantiu reserva de mercado com a administração pública no transporte das cargas da CONAB e interferiu nos contratos com concessionários de rodovias, nada mais justo que essa interferência estatal se consolide por meio da transparência.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado

THIAGO PEREIRA

PSD/GO

*Thiago Pereira
Vice-Líder PP/PSD/GO*